



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0983/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços especializados em manutenção, via acesso remoto, do controlador de frequência instalado no prédio da Câmara Municipal de Catalão-GO, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS TÉCNICOS TIC				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CATSER 3514 - Prestação de serviços especializados em manutenção, via acesso remoto, do controlador de frequência instalado no prédio da Câmara Municipal de Catalão-GO	SERVIÇO (Horas)	10	R\$ 1.617,50
TOTAL (R\$)				R\$ 1.617,50

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.617,50 (Hum mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme o item 1.2 deste termo.
- 1.6. O quantitativo e a respectiva descrição dos itens são os discriminados neste documento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Trata-se da prestação de serviços de natureza comum, visando atender com satisfação e qualidade as rotinas diárias de trabalho dos servidores dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, conforme Ofício Interno nº 065/2024, estimando os gastos anuais com os serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 2.3. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial para manter em perfeito funcionamento o Relógio de Ponto Biométrico, garantido o cumprimento da legislação trabalhista e a eficiência na coleta de informações dos registros de ponto dos funcionários, também há que se ressaltar o disposto no § 2º do Art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que traz a seguinte redação:

Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso. (Redação dada pela Lei nº 13.874, de (2019)

- 2.4. A pesquisa de mercado foi realizada no site <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos> e consulta com os fornecedores locais, usou-se como referência o valor médio praticado no município de Catalão-Go.
- 2.5. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se neste Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de objeto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 1.617,50 (Hum mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras
água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que
reduzam o impacto ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão.

5.3.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada ao objeto deste termo de referência.

5.3.2. Além dos pontos acima, a contratante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. Os serviços serão executados via acesso remoto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

8.1. A presente contratação trata-se da aquisição de produto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 1.617,50 (Hum mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.617,50 (Hum mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.40; SUBELEMENTO: 11 – Serviços Técnicos TIC

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão -Go, 17 de maio de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO